PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 50, DE 02 DE JUNHO DE 2023
Origem: Poder Legislativo

Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Itapoá e Revoga a Lei Municipal n. 530/2014.

LEI

Art. 1º. Esta Lei concede e regulamenta o auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Itapoá, com observância ao disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 44/2014.

Art. 2º. O auxílio-alimentação corresponderá a 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do valor atualizado do padrão 07 (sete) do inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 76/2019, incluindo suas posteriores alterações, referente à Tabela de Vencimentos do Pessoal do Poder Legislativo de Itapoá.

§ 1º O valor do auxílio-alimentação possui caráter indenizatório e não integra a remuneração permanente do servidor, sendo vedada sua incorporação ao vencimento, remuneração, provento ou pensão do servidor.

§ 2º Não serão beneficiados os servidores públicos:

I – afastados do cargo por motivo de suspensão ou qualquer outro procedimento disciplinar;

II – aposentados e pensionistas;

III - afastados do trabalho por qualquer período em licença para concorrer a cargo eletivo, ou para tratar de interesses particulares.

§ 3º O auxílio-alimentação será creditado mensalmente na folha de pagamento do servidor.

§ 4º O valor do auxílio-alimentação será revisado anualmente pelo mesmo índice de revisão geral anual da categoria e conforme os valores atualizados dos padrões de vencimento do pessoal do Poder Legislativo.

§ 5º Fica vedado o pagamento do auxílio-alimentação aos agentes políticos do Poder Legislativo de Itapoá.

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC: Manutenção da Câmara de Vereadores:
Dotação:

Órgão 01
Unidade 001
Ação 2001
Funcional 0001.0031.0001
Subelemento: 3.3.3.90.46.01

Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal nº 530/2014.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 02 de junho de 2023.

Fernando dos Santos Silva
Presidente
[assinado digitalmente]

João Márcio Faligurski
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Tiago de Oliveira
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N. 50/2023

Senhora e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incrementar o valor do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Itapoá, a fim de custear as despesas com alimentação durante o dia de trabalho.

Após análise conjunta da Mesa Diretora, Secretaria-Geral, Contabilidade, Assessoria Jurídica e com a participação dos demais servidores da Casa, chegou-se ao valor de R$ 1.309,27 para o novo auxílio-alimentação. Esse valor corresponde a 12,5% do valor atualizado do padrão 07 definido no inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 76/2019, conforme disponível na Portaria n. 404/2023, de 12 de maio de 2023.

A definição de indexar o valor do auxílio-alimentação a uma porcentagem do padrão de vencimento segue as recomendações de boas práticas legislativas. Isso permite a consulta não apenas do valor inicial do benefício, mas também dos anos posteriores, de acordo com as Leis de concessão de revisões e reajustes, bem como das publicações das portarias que apresentam os valores atualizados com base nessas Leis. Essa prática já é adotada pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Ministério Público de Santa Catarina e Tribunal de Contas de Santa Catarina.

A vinculação do valor do auxílio-alimentação a um padrão de vencimento da tabela de remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal garante uma correção anual no mesmo patamar do aumento dos vencimentos.

Com relação à decisão de incrementar o valor do auxílio-alimentação, trata-se de uma ação da Mesa Diretora para reconhecer e valorizar o trabalho eficiente e eficaz desempenhado pelos servidores da Casa. Esse trabalho é fundamental para garantir o sucesso de importantes projetos institucionais que colocam a Câmara Municipal de Itapoá como uma referência nacional em inovação tecnológica, legislativa, jurídica e administrativa.

Destacamos as seguintes conquistas institucionais que respaldam a necessidade de aumentar o auxílio-alimentação:

1) Conquista do selo diamante no Programa Nacional de Transparência Pública: A Câmara Municipal de Itapoá recebeu o reconhecimento do Tribunal de Contas de Santa Catarina por obter o selo diamante, devido ao alto nível de acesso às informações disponibilizadas na internet. Essa conquista reflete o compromisso com a transparência e a prestação de contas, fortalecendo a confiança da população nos serviços prestados pelos servidores. Nossa Casa foi a única Câmara Municipal do sul do Brasil a alcançar a nota máxima em todos os itens avaliados no ano de 2022, e agora os servidores estão trabalhando para conquistar novamente o selo diamante na avaliação de 2023.

2) Implantação do processo administrativo 100% digital com o uso de certificados digitais para assinatura dos documentos eletrônicos e eliminação completa do uso de papel: A Câmara Municipal de Itapoá concluiu com sucesso o processo de transição para uma prática administrativa totalmente digital,

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

eliminando a dependência do papel. Essa medida promoveu maior agilidade, eficiência, segurança jurídica e redução de custos, além de contribuir para a preservação ambiental. O empenho dos servidores nesse processo de modernização merece ser reconhecido e incentivado, sendo a Casa uma das primeiras do Brasil a alcançar esse patamar de excelência operacional.

3) Compilação completa das Leis Ordinárias e Complementares de Itapoá: Estamos na fase final da compilação de todas as Leis Ordinárias e Complementares do município, com mais de 95% dos trabalhos concluídos. Esse projeto institucional visa facilitar o acesso e a consulta às Normas Jurídicas Municipais. Essa iniciativa contribui para a transparência na legislação local, oferecendo aos servidores e à comunidade um instrumento de consulta essencial para o exercício de suas atividades e o cumprimento das obrigações legais. Com a compilação das Normas Jurídicas, mesmo que uma respectiva Lei tenha sofrido diversas alterações, ainda assim o cidadão terá a possibilidade de acessar facilmente o texto vigente e suas respectivas alterações ao longo dos anos anteriores. Mais uma vez, a Câmara Municipal de Itapoá se destaca como uma das primeiras Câmaras Municipais do Brasil a concluir essas compilações com o uso exclusivo de softwares livres e a força de trabalho dos próprios servidores da Casa.

4) Projeto de organização das Ruas e Bairros de Itapoá, com a publicação da Lei Complementar n. 141/2023: Os servidores da Casa, em conjunto com os vereadores, realizaram um excelente e inovador projeto institucional para a organização de todas as ruas e bairros do município de Itapoá. Foram identificadas, com números e nomes únicos, bem como georreferenciadas e cadastradas em um banco de dados centralizado, todas as ruas e bairros da cidade. Tratava-se de um problema antigo e que prejudicava todos os munícipes, e que agora começa a ser solucionado em definitivo. Nos próximos meses, os servidores devem atuar nas atualizações das bases de dados dos correios e dos GPS.

Ao analisar as recentes conquistas dos últimos dois anos, percebe-se um desempenho excepcional da Câmara Municipal de Itapoá em comparação com outras Casas Legislativas Municipais. Isso se deve ao trabalho árduo e comprometido dos servidores efetivos e comissionados, incluindo os Assessores Parlamentares, que se somaram aos esforços dos vereadores de Itapoá.

Recentemente, Itapoá se destacou ao ser o primeiro município a avançar com as Comissões Especiais de Inquérito e Processante, contando com o respaldo legislativo, jurídico e administrativo dos servidores da Casa. Isso garantiu a observância do princípio da legalidade e assegurou a agilidade e eficiência operacional na condução dos trabalhos. Além disso, outros vereadores e servidores de Casas Legislativas de municípios de Santa Catarina buscaram o apoio técnico da nossa Casa, reconhecendo a eficiência dos nossos trabalhos.

Diante disso, é justo proporcionar condições adequadas para que os servidores possam desempenhar suas atividades de maneira satisfatória. Nos próximos meses, a Mesa Diretora espera apresentar novos desafios institucionais ao Poder Legislativo de Itapoá, através da renovação do programa de teletrabalho, visando alcançar novas e importantes conquistas institucionais.

Além de valorizar o quadro de funcionários da Câmara Municipal, é importante considerar que a concessão de benefícios também serve como incentivo aos servidores, uma vez que representa um aumento em sua renda. Esse aumento é especialmente significativo para os Assessores Parlamentares, que atualmente possuem a menor remuneração entre os servidores. A proposta de aumento do valor do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Itapoá também é justificada pela significativa elevação da inflação dos alimentos básicos tem apresentado um crescimento considerável, tornando-se cada vez mais difícil para os servidores suprir suas necessidades diárias, especialmente para aqueles que apresentam menores remunerações. A atualização do valor desse benefício é uma medida necessária para acompanhar a realidade econômica e garantir condições de subsistência dignas aos servidores públicos,

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

valorizando e contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

O auxílio-alimentação será concedido mensalmente como uma indenização, com o objetivo de garantir melhores condições e qualidade de vida para nossos servidores, possibilitando o pagamento de suas despesas com alimentação.

É importante ressaltar que o auxílio-alimentação não será incorporado ao salário, vencimento ou remuneração do servidor beneficiado, e não será considerado como base para previdência e imposto de renda.

Por fim, destaca-se que o valor do auxílio-alimentação foi estabelecido após uma análise do impacto orçamentário-financeiro, respeitando os limites de despesas definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e outras normas. Isso está de acordo com os pareceres contábil e jurídico anexados ao Projeto de Lei.

Dessa forma, diante do exposto, solicitamos aos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa a análise, discussão e aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 02 de junho de 2023.

Fernando dos Santos Silva
Presidente
[assinado digitalmente]

João Márcio Faligurski
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Tiago de Oliveira
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690